

PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orcamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|--|---|---------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE | | |
| Funcional Programática: | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus | | |
| 02.011.0018.0542.0007.2005 | colaboradores | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa | 031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS / | R\$ 60.000,00 | |
| jurídica | CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS | | |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.000,00 | | | |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|--|--|---------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE | | |
| Funcional Programática: | Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso | | |
| 02.011.0018.0542.0007.1010 | Município, além de reformar os já existentes | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS / | R\$ 60.000,00 | |
| | CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS | | |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 60.000,00 | | | |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4° - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDØ CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL